



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000071

DECRETO Nº 2714 DE 22 DE JULHO DE 1993

"Dispõe sobre a majoração dos preços públicos referentes às tarifas de água e esgotos do sistema medido operados pelo D.A.E. e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- exposição de motivos do Diretor Superintendente do DAE;
- que as dificuldades do setor são reflexo direto da falta de capacidade de investimentos, resultante de política tarifária sem o correto respaldo técnico;
- que o estabelecimento de tarifas sociais além dos benefícios diretos à população, provocará o uso racional e adequado de água tratada, auxiliando o D.A.E. no correto atendimento a toda a população barbareense;
- que a política de tarifas sociais é a mais adequada para atender aos anseios da população e a geração de recursos à autarquia para realização das obras de expansão dos sistemas de água e esgotos;
- a elevação dos preços das tarifas de energia elétrica, combustíveis, canalização de PVC e demais insumos realizados pelo DAE;
- e ainda considerando que a situação altamente inflacionária da economia nacional repercute diretamente na capacidade de investimentos públicos, na área de Saneamento Básico;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários referentes aos sistemas medidos, conforme tabela abaixo, para que as contas mensais com vencimento dos respectivos setores de leitura:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000072

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO

faixa nº	intervalo de consumo (m ³ /mês)	T A R I F A S (C R \$ / M ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
01	1 a 5	9.720,00	6.480,00	16.200,00
02	6 a 10	12.700,80	8.467,20	21.168,00
03	11 a 15	14.320,80	9.547,20	23.868,00
04	16 a 20	16.070,40	10.713,60	26.784,00
05	21 a 25	17.755,20	11.836,80	29.592,00
06	26 a 30	19.051,20	12.700,80	31.752,00
07	31 a 45	19.440,00	12.960,00	32.400,00
08	46 a 60	21.967,20	14.644,80	36.612,00
09	61 a 80	38.037,60	25.358,40	63.396,00
10	81 a 100	46.526,40	31.017,60	77.544,00
11	101 a 200	50.738,40	33.825,60	84.564,00
12	201 a 500	61.689,60	41.126,40	102.816,00
13	501 a 1000	67.586,40	45.057,60	112.644,00
14	1001 acima	79.444,80	52.963,20	132.408,00


Art. 2º - Para o sistema de água e esgotos modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos:

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO

faixa nº	consumo arbitrado (m ³ /mês)	T A R I F A S (C R \$ / M ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
NM-1	60	1.318.032,00	878.688,00	2.196.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de Julho de 1993.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

000073

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO MEDIDO

faixa nº	intervalo de consumo (m ³ /mês)	T A R I F A S (C R \$ / M ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
01	1 a 5	9.720,00	6.480,00	16.200,00
02	6 a 10	12.700,80	8.467,20	21.168,00
03	11 a 15	14.320,80	9.547,20	23.868,00
04	16 a 20	16.070,40	10.713,60	26.784,00
05	21 a 25	17.755,20	11.836,80	29.592,00
06	26 a 30	19.051,20	12.700,80	31.752,00
07	31 a 45	19.440,00	12.960,00	32.400,00
08	46 a 60	21.967,20	14.644,80	36.612,00
09	61 a 80	38.037,60	25.358,40	63.396,00
10	81 a 100	46.526,40	31.017,60	77.544,00
11	101 a 200	50.738,40	33.825,60	84.564,00
12	201 a 500	61.689,60	41.126,40	102.816,00
13	501 a 1000	67.586,40	45.057,60	112.644,00
14	1001 acima	79.444,80	52.963,20	132.408,00


Art. 2º - Para o sistema de água e esgotos modalidade não medido, passam a vigorar os seguintes preços públicos:

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS - MODALIDADE SERVIÇO NÃO MEDIDO

faixa nº	consumo arbitrado (m ³ /mês)	T A R I F A S (C R \$ / M ³)		
		água	esgoto	água+esgoto
NM-1	60	1.318.032,00	878.688,00	2.196.720,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de Julho de 1993.


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal